



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 186/2017

12.07.2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA, RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado durante o exercício de 2017, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- *APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba*, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais),
- *Retiro dos Pobres de Santo Antonio*, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais),

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
156 3.3.50.43.00 08.241.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	20.000,00
157 3.3.50.43.00 08.242.0016.2.021	Subvenção Social	R\$	70.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal